

R E S O L V E:
Art. 1º Colocar à Disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, os Policiais Militares abaixo relacionados:
3º SGT PM RG 26233 ANTÔNIO CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
CB PM RG 40257 BENEDITO PAULO BARBOZA DA COSTA
SD PM RG 43293 EVERTON CARVALHO CONCEIÇÃO
SD PM RG 42914 ELDER ALMEIDA MARTINS
SD PM RG 42917 FELIPE VALENTE DE OLIVEIRA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e
Considerando o Decreto Estadual nº 892, de 11 de novembro de 2013, que regulamenta a convocação de Policiais Militares da Reserva Remunerada prevista no art. 105-A da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Pará);
Considerando os termos do Ofício nº 444/2021-Gabinete do Comando / CVP/3, de 17 de setembro de 2021; e
Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº. 2021/1048023.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica renovada a convocação, a contar de 28 de novembro de 2021, pelo período correspondente à vigência do Convênio nº 01/2018 - TJPA/PMMPA, limitado ao previsto no art. 105-A da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Pará), a Policial Militar da Reserva Remunerada a seguir nominada, nos termos do §6º da mesma Lei, com a nova redação dada pela Lei Estadual nº 7.730/2013, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado do Pará:
1º SGT PM RR RG 19054 MARTA HELENA COSTA MANAÇAS
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº 1.959, de 28 de outubro de 2021, JATNIEL ROCHA SANTOS para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Centro Regional, com lotação no Centro Regional de Governo do Baixo Amazonas.
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, FABIO LUIZ COBRA MEDA do cargo em comissão de Assessor Especial II.
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 730687

D E C R E T O Nº 1991, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 109.667.740,68 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 109.667.740,68 (Cento e Nove Milhões, Seiscentos e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Sessenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236115098904 - SEDUC	0143	319011	28.756.491,63
171022884600009037 - Enc. SEFA	0125	339047	100.000,00
181011412212978338 - SEJUDH	0101	449040	1.347.224,84
261010612815028833 - PMPA	0101	339030	692.763,53
431010824415058863 - SEASTER	7106	449052	3.000.000,00
552012312212978339 - PRODEPA	0101	319011	3.620.000,00
562012112212978338 - ITERPA	0301	339039	9.971,61
562012163114978366 - ITERPA	0301	339033	93.383,67
582012333112978311 - CEASA	0261	339046	29.905,40
842020927200019028 - FINANPREV	0101	319001	55.000.000,00

842020927200019028 - FINANPREV	0101	319003	17.000.000,00
901012884600009023 - FES	0103	319092	18.000,00
TOTAL			109.667.740,68

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
101010412212978339 - CRG - Santarém	0101	319011	1.493.448,00
101020412212978410 - CRG - Marabá	0101	319011	1.493.448,00
141012012212978339 - SEDAP	0101	319011	2.000.000,00
161011230615098477 - SEDUC	0106	339030	2.718.660,94
161011233112978311 - SEDUC	0143	339046	25.445.817,84
161011233112978312 - SEDUC	0143	339049	3.310.673,79
181011412212978338 - SEJUDH	0101	339039	292.339,00
181011412212978338 - SEJUDH	0101	339040	1.054.885,84
261010312212978339 - PMPA	0101	319017	10.000.000,00
261010612212974668 - PMPA	0101	339030	425.000,00
261010618115027559 - PMPA	0101	449051	267.763,53
261010633112978311 - PMPA	0101	339046	1.513.104,00
291012612212978339 - SETRAN	0101	319011	1.000.000,00
311010612212978339 - CBM	0101	319017	3.000.000,00
341010412115088678 - FDE	0125	444042	100.000,00
401010612212978339 - Polícia Civil	0101	319011	15.000.000,00
401010612212978339 - Polícia Civil	0101	319016	4.500.000,00
431010812212978339 - SEASTER	0101	319011	2.000.000,00
431010824415057678 - SEASTER	0106	339039	50.000,00
431010824415057678 - SEASTER	0106	449052	77.049,07
431010824415058397 - SEASTER	0106	339039	20.000,00
431010824415058398 - SEASTER	0106	339039	30.000,00
431010824415058863 - SEASTER	0106	339039	5.000,00
431010824415058863 - SEASTER	0106	449052	99.289,99
562012112212978339 - ITERPA	0301	339008	4.338,90
562012112615088238 - ITERPA	0301	339140	77.837,83
562012133112978311 - ITERPA	0301	339046	20.054,94
562012133112978312 - ITERPA	0301	339049	1.123,61
582012360514916639 - CEASA	0261	339037	29.905,40
901011012212978339 - FES	0103	319011	18.000,00
911010412212978339 - SEPLAD	0101	319004	1.000.000,00
911010412212978339 - SEPLAD	0101	319016	1.000.000,00
911022884600009047 - Enc. SEPLAD-PL	0101	319016	3.000.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319013	8.620.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319113	12.000.000,00
971010312212978339 - SEAP	0101	319004	6.000.000,00
971010312212978339 - SEAP	0101	319016	2.000.000,00
TOTAL			109.667.740,68

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de novembro de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
THAINNÁ MAGALHÃES DE ALENCAR VIEIRA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

D E C R E T O Nº 1993, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 467.749.489,78 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 467.749.489,78 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Milhões, Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo: